

26/Jul/2014 :: Edição 83 ::

**Cadernos do Poder Executivo**

■ **Poder Executivo**

Geraldo Julio de Mello Filho

DECRETO Nº 28.089 DE 25 DE JULHO DE 2014

EMENTA: Altera o Decreto nº 27.198, de 03 de julho de 2013, que institui o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Recife e dá outras providências.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO a edição da Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, alterando a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 27.198 de 03 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
"Art. 1º Fica instituído na estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, o Comitê de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município do Recife.

Art. 2º. (...)

I - (...);

II - acompanhar a gestão financeira dos Fundos que compõem o Regime Próprio de Previdência Social do Município e debater a performance alcançada pelos seus investimentos de acordo com objetivos estabelecidos pela política de investimentos e administração;

III - assessorar os trabalhos de avaliação e seleção de gestores e administradores externos de investimentos.

IV - (...);

V - (...);

Parágrafo Único. A gestão dos recursos e ativos financeiros dos Fundos Previdenciários RECIFIN e RECIPREV deverá observar as exigências normativas, a segurança, a rentabilidade, a solvência e a liquidez dos investimentos, bem como fundamentar-se em dados da conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos, e em indicadores econômicos que devem nortear o gerenciamento das aplicações e resgates dos recursos.

Art. 3º. (...)

Art. 4º. (...)

I - possuir, preferencialmente, nível superior de escolaridade. (NR)

§ 4º. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos terá que possuir Certificação CPA 10, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA. (AC)

Art. 5º. (...)

Art. 6º. As datas, locais e horários das reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos serão divulgados

em sítio próprio da rede mundial de computadores ou ainda no Portal da Transparência localizado no site da Prefeitura da Cidade do Recife, realizando-se ao menos uma vez a cada mês.

§ 1º. Em casos excepcionais, e a critério do Diretor-Presidente, do Diretor Executivo da Autarquia, ou de, no mínimo dois dos membros do Comitê de Investimentos, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, poderá ser convocada reunião extraordinária a qualquer tempo.

§ 2º. (...)

§ 3º. (...)

§ 4º. As deliberações do Comitê em suas reuniões serão registradas em atas que, uma vez assinadas pelos membros presentes, ficarão arquivadas na Gerência de Investimentos e disponibilizadas para consulta, em Site próprio ou no Portal da Transparência localizado no Site da Prefeitura da Cidade do Recife.

Art. 7º. O múnus conferido aos membros do Comitê de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores é considerado de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre as atividades próprias do cargo do qual o servidor é ocupante.

Art. 8º. (...)

Art. 9º. (...)

Art. 9º-A. O Comitê de Investimentos guardará estrita observância às instruções, portarias e demais atos normativos em vigor ou que vierem a ser editados pelo Ministério da Previdência Social, Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e demais órgãos ou entes federais competentes para dispor sobre a matéria, nos termos da legislação federal aplicável."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de julho de 2014.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO  
Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO  
Secretário de Assuntos Jurídicos

SILENO SOUSA GUEDES  
Secretário de Governo e Participação Social

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas